

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 216/19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 216/19					
Constituição do Crédito Tributário					
Contribuinte/Empresa:					
I C DA SILVA TRANSPORTES ME – ITAMAR TRANSPORTES					
Representante Legal:			CPF:		
ITAMAR CLEMENTE DA SILVA			104.011.697-31		
Endereço da Empresa:			Fone:		
RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA, Nº 149					
Bairro:		Município:			
CENTRO		APERIBÉ-RJ			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CNPJ:	Inscrição Estadual:		
30.040.726		34.554.711/0001-20			
Lançamento:		Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 058/2019		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:					
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:					
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFI (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 226, 227, 232 e 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – 058/2019 , da empresa I C DA SILVA TRANSPORTES ME – ITAMAR TRANSPORTES. A empresa está localizada na Rua Mathias Ferreira da Silva, nº 149, Bairro Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 34.554.711/0001-20, inscrita nesta municipalidade com inscrição de Alvará e ISSN nº. 30.040.726. O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo responsável da empresa o Sr. Itamar Clemente da Silva e despacho do Fiscal de Postura Sr. Geraldo Cardoso – mat. 3320, através do Processo Administrativo nº 1705/2019.					
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.					
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:					
EXERCÍCIO DE 2019					
Vistoria de Qualquer Natureza			45,43		
TFIT – Item 22 – Demais atividades sujeitas à taxa de localização			114,73		
Expedição de Alvará de Licença			30,29		
Expedição de Cartão			15,14		
T.S.E Guias e carnês / por guia			7,57		
Total			213,16		
Desconto de 50% -			(-) 106,58		
Total a pagar Geral			106,58		
A empresa faz jus a 50% do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, pois se trata de empresa de Micro Empresa - ME, conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.					
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.					
Aperibé, 04 de novembro de 2019.					
Autoridade Fiscal:					
Luzimar de Souza Marques					
Fiscal de Tributos					
Mat. 1539					
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos					
Responsável		Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0B9396B7

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>